



REGULAMENTO ESPECÍFICO

ATLETISMO PARALÍMPICO



- Art. 1º - A competição de Atletismo Paralímpico dos Jogos Estudantis de Araxá - 2018, obedecerá às regras da Federação Internacional de Atletismo – IAAF, Comitê Internacional Paralímpico - IPC, observando as adaptações deste Regulamento.
- Art. 2º - As provas de Atletismo serão realizadas na Pista do 37º Batalhão da PMMG, no dia e horário estipulado pela Comissão Organizadora.
- Art. 3º - Cada Escola poderá competir, em cada categoria e gênero (sexo), com no máximo 04 (quatro) estudantes-atletas por prova individual e com uma equipe de 04 (quatro) estudantes-atletas por prova de revezamento.
- § Único - Será considerado reserva, em qualquer das provas nas competições de Atletismo, o estudante-atleta que, devidamente credenciado, figurar na relação nominal da modalidade, categoria e gênero.
- Art. 4º - Os estudantes-atletas serão classificados de acordo com o sistema da Classificação Funcional, oftalmológica e intelectual do IPC.
- Art. 5º - O professor responsável deverá estar de posse dos atestados médicos de todos os seus alunos-atletas, caso seja solicitado pela Comissão Organizadora.
- Art. 6º - Em cada classe, as provas que não contarem com um mínimo de 3 (três) estudantes-atletas inscritos poderão ser agrupados com outras classes. Todavia, a premiação será separada.
- Art. 7º - Os estudantes-atletas deverão utilizar obrigatoriamente o uniforme de sua Instituição de Ensino, devendo as equipes de revezamento usar camisetas padronizadas.
- Art. 8º - Cabe à Equipe de Arbitragem a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias e ordem de largada, dentro do disposto nas regras do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).
- Art. 9º - A Comissão Organizadora poderá excluir provas do programa, desde que, não haja condições técnicas para a realização da mesma.
- Art. 10º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.